



Município de Farol

DECRETO Nº 2319/2024

SÚMULA: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024.

OCLECIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E;

Considerando a abertura do Processo de dispensa de licitação solicitado pela Secretaria de Educação, Esportes E Cultura do Município para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae;

Considerando que, embora o processo teve o seu curso normal, houve um erro na anotação do valor unitário estimado nos avisos veiculados no Sistema Oxy (<https://farol.oxy.elotech.com.br/compras/>);

Tais erros são considerados vícios insanáveis nos termos constantes no art. 71, incisos III da Lei nº 14.133/2021, o que acarreta prejuízos à transparência e à adequada instrução e controle do procedimento administrativo em especial ao valor de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2024, referente Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae. Em razão do erro de anotação do valor unitário estimado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Farol, 07 de outubro de 2024.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal